



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 45/2026/SESACRE-NUCAE/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-DEPEP/SESACRE-DIGSUS
PROCESSO Nº 0019.014994.00003/2024-80
INTERESSADO: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ASSUNTO: Parecer referente ao Item 25- Berço Aquecido.

Pregão Eletrônico SRP nº 222/2024

Processo Administrativo: 0019.014994.00003/2024-80

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Saúde - Acrelândia, Ana Nery, Assis Brasil, Hospital da Família Dr. Marcio Rogério Camargo - Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Luzia e Santa Rosa.

Data da análise: 16 de setembro de 2026.

Parecerista: Greicywanny Lourenço Maia

Considerando as atribuições e responsabilidades estabelecidas pela Portaria Nº 332, de 18 de julho de 2023, no Diário Oficial Nº 13.577 de 20/07/2023- Caderno Único, no qual institui a Comissão de Pareceristas Técnicos e define a Área Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares no Inciso I do Artigo 2º e mediante o exposto no processo virtual e documentos digitalizados, disponível no Sistema Eletrônico de Informação, no Processo Administrativo: 0019.014994.00003/2024-80 - Pregão Eletrônico SRP nº. 222/2024 com pedido para análise e emissão de Parecer Técnico.

Berço Aquecido - Item 25 – FANEM LTDA, sei 0022275405.

Análise e Parecer referente sobre a proposta apresentada para berço Aquecido, **Marca: Marca Fanem® 127V**, Modelo **Ampla® 2085 | Led 3TH**. Registro Anvisa: 10224620067.

A avaliação realizada através do manual do equipamento disponível em site Anvisa.<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351202356200971/?numeroRegistro=10224620067>. Acesso: 14.05.2026.

Após análise do manual disponível na Anvisa e da proposta disponibilizada pela empresa, solicito diligência para esclarecimento acerca das especificações elétricas do equipamento. Conforme consta na página do manual, no tópico 12.2-Especificações Elétricas, o equipamento apresenta alimentação de 127v/220/240~*±10%, com a observação de que a tensão é definida “**conforme o pedido do cliente**”.

Considerando que o edital estabelece alimentação elétrica bivolt ou 127/220v, faz-se necessário esclarecer se a empresa se compromete a fornecer o equipamento na tensão 127v ou 220v, conforme a definição da unidade de saúde solicitante. Diante do exposto, solicita-se diligência junto à empresa para que confirme expressamente a possibilidade de fornecimento do equipamento na tensão definida pela unidade solicitante.



Documento assinado eletronicamente por **GREICYWANNY LOURENÇO MAIA, Enfermeiro Parecerista**, em 16/09/2026, às 11:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022869240** e o código CRC **00295EBE**.

Referência: Processo nº 0019.014994.00003/2024-80

SEI nº 0022869240